



DELIBERAÇÕES TOMADAS NA 4.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2026

José Manuel Pinto da Silva Casanova (Dr.), Presidente da Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere:

Torna público, de harmonia com o art.º 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 66.º do Regimento da Assembleia Municipal as deliberações tomadas na 4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 18 de setembro de 2026. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

- **Deliberado**, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **aprovar o estudo de sinalização/toponímia, para a colocação de sinal de trânsito, na Rua Filipe Cotrim, sito na freguesia de Águas Belas.**-----
- **Deliberado**, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **aprovar o estudo de sinalização/toponímia, para a colocação de sinal de trânsito, na Rua Dr.º António Baião, sito na freguesia de Ferreira do Zêzere.** -----
- **Deliberado**, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **aprovar o estudo de sinalização/toponímia, para a colocação de sinal de trânsito, na Rua da Bairrada, sito na freguesia de Ferreira do Zêzere.** -----
- **Deliberado**, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **aprovar o estudo de sinalização/toponímia, para a colocação de sinal de trânsito, na Rua de São Miguel, sito na freguesia de Ferreira do Zêzere.** -----
- **Deliberado**, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **aprovar o estudo de sinalização/toponímia, para a colocação de sinal de trânsito, na Rua da Fonte, na freguesia de Igreja Nova do Sobral.** -----
- **Deliberado**, por maioria e em minuta, com quinze votos a favor, sendo treze votos do Partido Socialista, um voto da AD – Aliança Democrática e um voto do Chega, zero votos contra, e sete abstenções, sendo seis da AD – Aliança Democrática e um voto do Chega, nos termos do artigo 51.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **aprovar a autorização prévia, do investimento relativo à empreitada de “Ampliação e Requalificação do Pavilhão Municipal e Conversão em Pavilhão Multiusos”, no valor estimado de 7.300.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que o volume da despesa é superior a 10% da despesa de igual natureza no plano plurianual de investimentos em vigor.** -----



EDITAL

N.º 016/2026

- **Deliberado**, por maioria e em minuta, com dezasseis votos a favor, sendo treze votos do Partido Socialista, dois votos da AD – Aliança Democrática e um voto do Chega, zero votos contra, e seis abstenções, sendo cinco da AD – Aliança Democrática e um voto do Chega, conforme alínea o) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a **2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2026**. -----
- **Deliberado**, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do art.º 112.º, e do n.º 1, do artigo 112.º - A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (CIMI) na sua atual redação, **aprovar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a aplicar para o ano de 2027**.----- (Prédios urbanos (manter os 0,3%)), sendo, ainda, fixada uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes, que nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (€)
1	30
2	70
3 ou mais	140

- **Deliberado**, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com o n.º 1 do artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, na sua atual redação, **aprovar a participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), em 1% e devolver os 4% aos Municípios, para o ano de 2027**. -----
- **Deliberado**, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos dos n.ºs 1º, 22º, 23º, do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, **aprovar a proposta de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de taxa de Derrama, para o ano de 2027**, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse 150.000€. Os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000€, ficam sujeitos a isenção de derrama 0% (zero por cento). Podem ainda beneficiar da isenção parcial, referente a metade da taxa de derrama fixada, aplicada sobre o lucro tributável e não isento de IRC, todas as empresas de qualquer setor de atividade que possuam um volume de negócios no ano anterior que seja entre valor igual superior a 150.000€ e igual ou inferior a 250.000€, e que nos últimos dois anos económicos tenham criado e mantido lugares de postos de trabalho, nos termos seguintes:
i) Pequenas empresas – 2 postos de trabalho; ii) Médias empresas – 5 postos de trabalho. ----



- **Deliberado**, por unanimidade e em minuta, ao abrigo da Lei n.º 29/2024 de 5 de março, aprovar o reconhecimento do estatuto de interesse público local e comunitário à Associação do Centro Cultural e Recreativo de Avecasta. -----

Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, vinte e oito de setembro, de dois mil e vinte e seis.

O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal

José Manuel Pinto da Silva Casanova (Dr.)